ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.287/79, de 16 de Maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pretencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. MARTINHO FRAZÃO COSTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio municipal, ao Sr. MARTINHO FRAZÃO COSTA, localizado no Bairro Novo-Horizonte, à rua Plínio Pinheiro nº 1030, quadra 11, lote 18, com os limites e características seguintes: Limitando-se ao Nascente com a referida rua, ao Poente com quem de direito ao Norte com o lote nº 20, ao Sul com o lote nº 16, medindo 10:00 metros de frente por 30:00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercício